



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13361, DE 30 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre a conservação e manutenção de jazigos nos cemitérios municipais.

OSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1719/2014 e,

Considerando a dificuldade encontrada pela Administração, quanto à manutenção e limpeza dos jazigos por seus arrendatários/concessionários e que, a respectiva manutenção deveria ser atribuída aos mesmos;

Considerando a necessidade de disciplinar-se a limpeza, conservação e manutenção de tais jazigos, em prol do interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Os arrendatários/concessionários dos espaços localizados nos cemitérios municipais deverão construir tampa de concreto pré-moldado para os jazigos, dentro das especificações do Anexo deste Decreto, com o objetivo de inibir o crescimento e o acúmulo de vegetação e o escoamento da terra em decorrência das chuvas.

Art. 2º O prazo para construção do jazigo será de até 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, sob pena de perda do espaço quando não houver sepultamentos, ou caso exista sepultamento anterior no local.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, será fixado preço público para a execução do serviço, conforme previsto no Decreto nº 13.226/13, mediante edital de notificação preliminar expedido pela administração do cemitério municipal ao responsável pelo arrendo/concessão, ou quando não for localizado, será feita por edital de intimação, afixado na portaria do cemitério municipal e publicado no jornal local, contendo, entre outros elementos identificadores, o número de jazigo, quadra, nome do arrendatário/concessionário e das pessoas levadas a sepultamento no local.

Parágrafo único. Fica alterado o Decreto nº 13.226/2013, item 2.3, para constar o item 2.3.8, referente ao preço público em razão de realização da manutenção pelo Poder Público das obras necessárias à manutenção dos jazigos, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 4º A responsabilidade pela conservação do espaço arrendado/concedido poderá recair às pessoas co-autorizadas na ficha de cadastro.

Art. 5º Os responsáveis pelo arrendo/concessão que não possuírem condições financeiras para o atendimento deste Decreto serão encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social que avaliará cada caso de acordo com as legislações vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 30 de junho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 30 de junho de 2014.

EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO DO DECRETO Nº 13361/2014

